



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Encha seu Carrinho e Saia de Motão!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048183/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA

Endereço: PADRE ANGELO FEO Número: 8 Complemento: A

Bairro: CENTRO Município: PRATA UF: MG CEP:38140-000

CNPJ/MF nº: 24.021.677/0009-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/03/2026 a 30/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/03/2026 a 30/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Encha seu Carrinho e Saia de Motão!", a ser realizada pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA no período compreendido entre os dias 16/03/2026 a 30/12/2026, para todo território nacional, é aberta a qualquer pessoa física e jurídica, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica do Ministério da Fazenda – CPF/MF ou CNPJ/MF – e atenda aos critérios deste regulamento.

Esta campanha promocional é válida para compras efetuadas nos Supermercados Cooprata. Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas lojas participantes, nos endereços constantes no ANEXO deste regulamento, no período do dia 16/03/2026 às 07:00h a 30/12/2026 às 17:00h.

A cada compra a partir de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) o participante fica elegível a receber um cupom de participação para concorrer ao prêmio da campanha.

Após finalizada a compra o participante receberá no próprio caixa o cupom de participação. Nessa ocasião, o funcionário irá carimbar e rubricar o cupom fiscal a fim de evitar que ele seja reutilizado.

O participante deverá preencher o cupom de participação com as seguintes informações: (a) nome completo/razão social; (b) CPF/CNPJ; (c) endereço de e-mail; (d) telefone de contato, incluindo código de área e concordar expressamente através do campo "Li e concordo com os Termos do Regulamento".

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá conferir todos os dados constantes no cupom e depositá-lo na urna presente no local, a qual permanecerá fechada durante todo o período da promoção, apenas com a abertura superior para depósito dos cupons pelos consumidores, sendo aberta apenas no momento da apuração.

A participação na presente promoção só se efetiva mediante o depósito do cupom de participação na urna, cuja responsabilidade é exclusiva do consumidor. Caso tal depósito não seja feito até o término da participação, o consumidor não será considerado participante e eventuais cupons de participação disponíveis para troca serão automaticamente invalidados.

A urna para depósito dos cupons para participação ficará exposta e disponível no interior dos estabelecimentos participantes da promoção.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "Lojas Participantes" as lojas cuja relação será disponibilizada no anexo deste regulamento e que ficará disponível para consulta nos estabelecimentos participantes ou no site da Mandatária <https://cooprata.com/>.

Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. No caso de fundado indício de fraude, a promotora reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes cupons de participação ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los.

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

Para fins de participação nesta promoção, não será admitido o atendimento de consumidores que não aqueles que efetuarem suas compras resgatando o cupom no momento da compra, durante o período de participação constante neste regulamento.

O cadastro de participação deverá ser feito em nome do portador do cupom fiscal.

Será contemplado o consumidor que tenha cumprido as regras acima, e que não se enquadre nos casos de fraude ou desclassificação.

Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências dos estabelecimentos participantes bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no caixa será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independem da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem

limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de a Empresa Promotora realizar a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2026 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/03/2026 07:00 a 30/12/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Ângelo Feo NÚMERO: 8 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Prata UF: MG CEP: 38140-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Moto Honda NXR 160 Bros CBS 0km - 2026.	23.500,00	23.500,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	23.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o encerramento do período de participação, todas as urnas lacradas dos estabelecimentos participantes serão recolhidas e levadas pela mandatária para sua sede, onde serão abertas na presença de 2 (duas) testemunhas e todos os cupons serão colocados em uma única urna, que somente será deslacrada no momento da apuração.
No dia da apuração, a urna contendo os cupons será deslacrada e será feita a retirada manual e aleatória, por um responsável da promotora com capacidade para tanto, de 1 (um) cupom na presença de 2 testemunhas.
Após validar o cupom (verificação de preenchimento de todos os dados legíveis, e verificação dos critérios de desclassificação) o nome do ganhador será divulgado a título precário no momento da apuração.
Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será(ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e, assim sucessivamente, até que se encontre um cupom válido, que preencha todas as condições de participação ora descritas para o prêmio oferecido neste concurso.
A título de precaução serão retirados 5 (cinco) cupons extras, aleatoriamente, que em ordem de retirada, servirão para substituir os cupons em caso de desclassificação posterior, por cupom com dados incompletos/incorretos ou que não atenda aos critérios de participação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição dos produtos nas Lojas Participantes; (b) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo/razão social, CPF/CNPJ e dados de contato e (c) uso de cupom de participação original e inequivocamente impresso pela Empresa Promotora.
Por ocasião da apuração, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens “b” e “c” acima constantes no cupom de participação, sendo que a informação relativa ao subitem “a” presume-se corretamente preenchida em decorrência da conferência quando da troca das notas fiscais por cupom de participação no Caixa.
O uso de cupons de participação falsos e identificados por ocasião da apuração implicará na remoção destes da urna centralizadora após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna pela promotora, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado será divulgado a título precário no momento da apuração, após, o resultado será validado e dentro do prazo de até vinte dias a contar da data da apuração será divulgado a título definitivo nas redes sociais, site da promotora ou por outros meios a critério das promotoras.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A mandatária entrará em contato com o titular do cupom de participação selecionado no prazo de até 7 dias a contar da data da apuração. O contato será realizado por meio de ligação telefônica, whatsapp ou e-mail e, caso o participante não venha a se manifestar no prazo de até 72h contados a partir do efetivo contato telefônico, este será desclassificado, e um novo contemplado será apurado conforme o tópico “forma de apuração” através dos cupons suplentes.
Caso o contemplado manifeste o desinteresse em receber a premiação ou por qualquer motivo não possa ou não queira recebê-la, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo contemplado conforme o item “forma de apuração” através dos cupons suplentes.
Caberá ao selecionado submeter à análise da Empresa Promotora cópia simples dos documentos a seguir relacionados: Documento de identidade, CPF e comprovante de endereço. A documentação deve ser preferencialmente entregue no prazo de até 72h horas após o efetivo contato, sob pena de desclassificação.
Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cupom de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.
O prêmio será entregue ao contemplado, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, mediante o prévio agendamento e acerto entre as partes.
Nessa ocasião do recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio”, cujas vias originais serão armazenadas pela Empresa Promotora para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA

/MF).

Na eventualidade de qualquer contemplado vier a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos cofres da União Federal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Fazenda – SPA pela Azevedo Consultoria (www.azevedoconsultoriajur.com.br).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

O CONTEMPLADO AUTORIZA, AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA ESTÁ EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária no e-mail daltonamorim@cooprata.com.br. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA /MF. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional. Fica eleito o foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site da mandatária <https://cooprata.com/> e no balcão de atendimento ao cliente das lojas participantes. A divulgação da imagem do contemplado poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. O contemplado reconhecerá como condição essencial ao recebimento do prêmio adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste documento. A promoção será divulgada nos canais institucionais da Promotora, páginas em redes sociais, entre outros, a critério da promotora. As omissões, não previstas neste regulamento, serão tratadas pela promotora na melhor forma de direito e demais Legislações Pátrias pertinentes.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao se cadastrarem na Ação Promocional, entendem e concordam que a empresa fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os dados dos participantes estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Mandatária.

O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude.

O participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis previstos neste Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

ANEXO – ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES:

SUPERMECADO COOPRATA – LOJA 1

CNPJ: 24.021.677/0009-21

Rua Padre Ângelo Feo, nº 8- Centro– Prata/MG.

CEP: 38.140-000

SUPERMECADO COOPRATA – LOJA 2

CNPJ: 24.021.677/0013-08

Avenida Prefeito Teodoreco, nº 333– Jardim Brasil– Prata/MG.

CEP: 38.140-000

SUPERMECADO COOPRATA – LOJA 3

CNPJ: 24.021.677/0014-99

Avenida Brasília, nº 480- Edna– Prata/MG.

CEP: 38.140-000

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/03/2026 às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SJN.JTQ.FOB